

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 060 /2021

Dispõe sobre a criação do programa
Escola aberta na rede municipal de ensino de
Maracanaú e dá outras providências

Art. 1º Fica criado o programa escola aberta na rede municipal de ensino de Maracanaú.

Art. 2º O programa escola aberta manterá as quadras das escola da rede municipal de ensino abertas nos finais de semana e feriados.

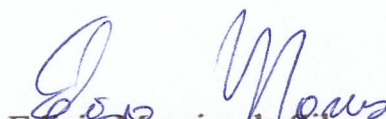
- I- Valorizar as escolas com os espaços aberto a comunidade.
- II- Organizar e desenvolver atividades esportivas estimulando a integração entre escola e comunidade.
- III- Reduzir o índice de violência, principalmente entre os jovens.
- IV- Fomenta o esporte e lazer.

Art. 3º O objetivo é promover parcerias ações e desenvolvimento da comunidade local por meio das quadras das escolas municipais abertas nos finais de semana.

Art. 4º Sabemos que através do esporte conseguimos combater o índice de violência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 01 DE FEVEREIRO.


Edizio Moreira da Silva
Vereador-PTB

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a importância de ampliar as atividades da escola para promover a melhoria na qualidade da educação do município;

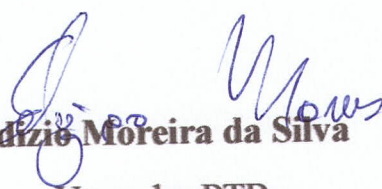
CONSIDERANDO a necessidade da educação e do combate a violência nas comunidades escolares;

CONSIDERANDO se tornando um processo de mudança e comportamento de crianças e jovens expostos a violência;

CONSIDERANDO a escola como local de acesso a toda comunidade é uma via de aproximação de crianças, jovens, famílias e comunidade.

Finalmente, convicto da compreensão de todos os pares quanto a importância e necessidade de criar o Programa Escola Aberta da rede municipal de ensino do município de Maracanaú, e com cordiais cumprimentos peço o apoio do meus pares para aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Edizio Moreira da Silva
Vereador PTB